



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO
NÚCLEO DE CONTENCIOSO JUDICIAL

COTA n. 0432/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU

NUP: 00731.000799/2019-06 (REF. 00414.031089/2019-11)

INTERESSADO: IRINEU FRANCISCO GUANDALINI

ASSUNTO: ADICIONAL DE HABILITAÇÃO. UNIFORMIZAÇÃO.

1. Trata-se de demanda encaminhada a esta Consultoria Jurídica junto ao Comando do Exército (CONJUR-EB) para fins de ciência do PARECER nº 00364/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU (Seq. 36), e de seus respectivos despachos de aprovação (Seq. 37 e 38).

2. O mencionado Parecer cuidou de uniformizar tese jurídica acerca da controvérsia existente acerca dos percentuais devidos a título de adicional de habilitação, previsto nos arts. 1º e 3º da MP nº 2.215, de 2001.

3. O referido parecer restou assim ementado:

EMENTA: CURSOS DESTINADOS À FORMAÇÃO MILITAR. IMPOSSIBILIDADE DE EQUIPARAÇÃO AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE ADICIONAL DE HABILITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º C/C TABELA III, DA LEI Nº 13.954/19.

I - Cursos destinados à formação militar não podem ser equiparados aos cursos de especialização para fins de percepção de adicional de habilitação.

II - A Tabela III da Lei nº 13.954/19 considera para o pagamento de adicional de habilitação tanto a situação daquele militar que fez apenas o curso de formação quanto a situação daquele militar que realizou especialização, concedendo, entretanto, percentuais distintos no que concerne à rubrica do adicional de habilitação para o militar que tenha apenas realizado o curso de formação e para o militar que realizou curso de especialização.

III - Caso a intenção do legislador fosse conceder o mesmo tratamento tanto para os militares que possuem apenas curso de formação quanto para aqueles que também possuem curso de especialização, não teria distinguido as duas situações como o fez mediante a Tabela III, da Lei nº 13.954/19, que confere a cada uma das situações descritas, percentuais diversos para o pagamento de adicional de habilitação.

4. Ciente de seu conteúdo, entendo pertinente que o feito seja direcionado ao Gabinete do Comandante do Exército, ap Estado-Maior do Exército (1ª Subchefia), bem como ao Departamento Geral do Pessoal, para que tomem conhecimento da uniformização efetivada.

5. Noutro giro, entendo igualmente pertinente o conhecimento do tema pelos Advogados da União e Assessores/Assistentes lotados neste Órgão Consultivo e atuantes em assuntos militares, haja vista a provável incidência da matéria em consultas vindouras.

6. Por fim, mostra-se pertinente a introdução de cópia do PARECER nº 00281/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU na Pasta de Teses Uniformizadas e Análises Relevantes deste Órgão Consultivo.

7. À Secretaria, para as anotações de praxe e seguintes providências:

7.1 - Encaminhamento da presente manifestação, via SPED, acompanhada do PARECER nº 00364/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU (Seq. 36), ao Gabinete do Comandante do Exército, para fins de conhecimento e providências;

7.2 - Encaminhamento da presente manifestação, via SPED, acompanhada do PARECER nº 00364/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU (Seq. 36), ao Estado-Maior do Exército e ao Departamento Geral do Pessoal, igualmente para fins de conhecimento e providências;

7.3 - Abertura de tarefa dirigida aos Advogados da União e Assessores/Assistentes lotados neste Órgão Consultivo e atuantes em assuntos militares, para fins de conhecimento do PARECER nº 00364/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU (Seq. 36);

7.4 - Introdução de cópia do PARECER nº 00364/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU na Pasta de Teses Uniformizadas e Análises Relevantes deste Órgão Consultivo.

Brasília, 29 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente por certificação digital)

MARIANE KÜSTER

CONSULTORA JURÍDICA SUBSTITUTA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00731000799201906 e da chave de acesso dbcf2e74

Documento assinado eletronicamente por MARIANE KUSTER, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 450634585 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIANE KUSTER. Data e Hora: 29-06-2020 08:58. Número de Série: 17461002. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
